



PODER JUDICIÁRIO
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
 PRSTM/SECSTM/GADIR/DPADI

PORTARIA Nº 9927

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR, usando das atribuições relativas à Administração que lhe são conferidas pelo item 1.23 da Seção IV do Capítulo IX do Título II do Manual de Organização do Superior Tribunal Militar (STM), aprovado pelo [Ato Normativo nº 540](#), de 22 de fevereiro de 2022, bem como o disposto no art. 184 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 11.531](#), de 16 de maio de 2023, no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União, aprovado pelo [Ato Normativo nº 238](#), de 31 de outubro de 2017, tal qual o contido no Memorando CODAC (4157454), de 30 de janeiro de 2025, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR os servidores, abaixo descritos, a fim de acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato 03/2025 (4150475), celebrado entre o **SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR** e a empresa **G. M DE BARROS LTDA.**, para prestação dos serviços gráficos destinados à confecção de convites e envelopes da Ordem do Mérito Judiciário Militar (OMJM) e chancela de diplomas dos indicados, conforme o Processo SEI nº 015707/24-00.237:

GESTORES			
GESTOR	DAVID DE BARROS CAVALCANTI - Militar	Titular	SOMJM/ASCEM
FISCAIS			
TÉCNICO	RONEI DANILO DOS SANTOS VIVAS - Chefe de Seção	Titular	SOMJM/ASCEM
	JOELSON MAIA MORAIS - Militar	Substituto	SOMJM/ASCEM
ADMINISTRATIVO	PAULO CESAR CAIXETA - Assistente III	Titular	SERVI/DIRAD
	CLÓVIS DE CERQUEIRA CESAR - Assistente III	Substituto	SEFIS/DIRAD

Art. 2º DETERMINAR, obedecendo às disposições do art. 117 da [Lei nº 14.133](#), de 1º de abril de 2021, ao gestor de contrato, aos fiscais de contrato ou à equipe de fiscalização, o dever de examinar o edital da licitação, o projeto básico ou termo de referência, a proposta da contratada, o contrato e seus aditivos, visando obter o conhecimento necessário para executar, com eficácia, os procedimentos de fiscalização, com vistas a se certificar da fiel execução do objeto pactuado. As respectivas competências podem ser consultadas nos itens 5.2, 5.3, 5.4 e 5.5 do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos da Justiça Militar da União.

Art. 3º As competências da Equipe de Fiscalização, do Gestor e dos Fiscais seguem abaixo discriminadas, cabendo ressaltar que as competências do Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730) são comuns a todos os membros designados:

- Anexo I - Guia de atribuições da Equipe de Fiscalização (4130730);
- Anexo II - Guia de atribuições do Gestor (4130739);
- Anexo III - Guia de atribuições do Fiscal Administrativo (4130741); e
- Anexo IV - Guia de atribuições do Fiscal Técnico (4130743).

Publique-se no BJM.

Gen Div R/1 LAURO LUÍS PIRES DA SILVA
Diretor-Geral, em exercício



Documento assinado eletronicamente por **LAURO LUIS PIRES DA SILVA, DIRETOR-GERAL, em exercício**, em 31/01/2025, às 18:21 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.stm.jus.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **4159963** e o código CRC **4F68A9D3**.

4159963v3

Setor de Autarquias Sul, Praça dos Tribunais Superiores - Bairro Asa Sul - CEP 70098-900 -
Brasília - DF - <http://www.stm.jus.br/>